

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**CENTRO DE TECNOLOGIA**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS**  
**Núcleo Docente Estruturante (NDE)**

**Ata N.º 05/2014**

1 Aos oito dias do mês de outubro, do ano de dois mil e quatorze, às 14h, na sala 403 do Centro  
2 de Tecnologia, reuniu-se ordinariamente, o Núcleo Docente Estruturante do Curso de  
3 Engenharia de Produção, sob a presidência do Professor Marcelo Battesini, para deliberar  
4 sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: 1. Definição de critérios para recomendação de DCG. 2.**  
5 **Análise das DCG do memorando 095/2014 CCEP.** Estiveram presentes os professores  
6 Marcelo Battesini, Marcelo Hoss, Morgana Pizzolato e Vinícius Jacques Garcia. O Marcelo  
7 Battesini deu início à reunião. **1 – Definição de critérios para recomendação de DCG.** Os  
8 critérios definidos pelo NDE para recomendação de DCG para o curso de EP são: (i) a DCG  
9 proposta deve fornecer aprofundamento em relação às disciplinas obrigatórias previstas no  
10 PPC do CGEP e ter aderência às áreas de conhecimento da Engenharia de Produção  
11 estabelecidas pela ABEPRO; (ii) a carga horária máxima a ser demanda ao DPS em disciplinas  
12 DCG deve ser igual àquela em que todos professores do DPS tenham uma DCG, não contados  
13 os substitutos; (iii) possuir programa e bibliografia com formato, especificações e conteúdo  
14 utilizados pela UFSM e pelo PPC do CGEP; (iv) ser ofertadas para atendimento de exigências  
15 legais. Na manutenção do conjunto de disciplinas aceitas como DCG pelo CGEP o NDE sugere  
16 que caso uma disciplina qualquer DPS tenha número de alunos inscritos inferior a 10, num  
17 dado semestre, a sua oferta deva ser reavaliada pelo Colegiado do CGEP. **2 – Análise das**  
18 **DCG do memorando 095/2014 CCEP.** DPSxxxx - Gestão da Inovação: recomendada com  
19 ressalvas, pois não atende completamente o critério iv; Gestão imobiliária: a disciplina, como  
20 proposta, tem pouca relação e não caracteriza aprofundamento a na área 7 e sub área 7.3 da  
21 ABEPRO, motivo pelo qual o NDE não recomenda que essa disciplina integre o conjunto de  
22 DCG da EP; JUR1024 - Direito ambiental: a disciplina caracteriza aprofundamento em relação  
23 a área 9 da ABEPRO, dessa forma, o NDE recomenda que essa disciplina integre o conjunto  
24 de DCG da EP; LTE1002 - Análise do discurso e do texto em língua inglesa: a disciplina não  
25 tem relação com as áreas da ABEPRO, motivo pelo qual o NDE não recomenda que essa  
26 disciplina integre o conjunto de DCG da EP; LTE1042 - Língua estrangeira I – Espanhol: a  
27 disciplina não tem relação com as áreas da ABEPRO, motivo pelo qual o NDE não recomenda  
28 que essa disciplina integre o conjunto de DCG da EP; STC1021 - Probabilidade I:  
29 documentação incompleta; DPS1014 - Engenharia de Métodos: a disciplina caracteriza  
30 aprofundamento em relação a área 1 da ABEPRO, dessa forma, o NDE recomenda que essa  
31 disciplina integre o conjunto de DCG da EP; TRP1007 - Engenharia de tráfego: a disciplina não  
32 tem relação com as áreas da ABEPRO, motivo pelo qual o NDE não recomenda que essa  
33 disciplina integre o conjunto de DCG da EP; CTB1039 - Orçamento empresarial: documentação

34 incompleta; ELC1023 - Introdução a organização de computadores: a disciplina não tem  
35 relação com as áreas da ABEPRO, motivo pelo qual o NDE não recomenda que essa disciplina  
36 integre o conjunto de DCG da EP; CAD1001 - Introdução a administração: documentação  
37 incompleta. Nada mais tendo a constar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo Prof.  
38 Marcelo Battesini, vice-presidente do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Engenharia de  
39 Produção.